

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 026/2018
PROponente: LEGISLATIVO MUNICIPAL
PARECER Nº 084/2018
REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

EMENTA: “Projeto de Decreto Legislativo. Cidadão Guaçuense. Art. 267 c/c 268 e seguintes do Regimento Interno. Requisitos”

1. RELATÓRIO:

Foi solicitado parecer jurídico acerca da legalidade, formalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 26/2018 oriundo do Poder Legislativo que trata de “Conferir ao Senhor JOSÉ LIMA FERREIRA, o título de Cidadão Guaçuense”.

2. PARECER:

O Projeto de Decreto Legislativo visa conferir ao Senhor **JOSÉ LIMA FERREIRA**, o título de Cidadão Guaçuense.

Esclarece o art. 268 do Regimento Interno dessa Casa de Leis que para receber tal Honraria o homenageado terá de preencher 03 (três) requisitos, a saber:

Art. 268. São requisitos para se ser agraciado com o título de Cidadão Guaçuense:

- I – ser nascido em outra cidade que não Guaçuí;
- II – ter prestado relevantes serviços à cidade de Guaçuí;
- III – ser um elemento honrado e de ilibada conduta.

Vale ressaltar que o título de Cidadão Guaçuense a ser entregue no distrito de São Pedro de Rates e São Tiago será conferido, exclusivamente, a morador da referida localidade (art. 268, parágrafo único do RI), no total de 03 (três) para cada distrito, indicados em consenso pelos Vereadores da Câmara (art. 273, § 4º do RI), desde que provada à proposta, razão pela qual será promulgado o respectivo Decreto Legislativo. (art. 267 do RI).

Conforme se vê se o homenageado preencher os requisitos acima, o Projeto de Decreto Legislativo estará ancorado pelas normas regimentais, sob o respaldo dos art. 267, 268, paragrafo único e 273, § 4º todos do Regimento Interno dessa Casa de Leis (Resolução 016/2000).

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer pela Presidência, **OPINAMOS** pela regular tramitação do presente Projeto de Decreto Legislativo, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

É o parecer.

Guaçuí-ES, 29 de junho de 2018.


Mateus de Paula Marinho
Procurador Jurídico

